

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.769, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Estabelece vedação a autorização de serviços previstos na Lei Municipal nº. 3.176/00 - Tabela X e dá outras providências."

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do regime de contingenciamento de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, em consonância ao disposto no §1º, do artigo 167-A, da Constituição Federal, conforme Decreto Municipal nº. 9.768/25

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a supremacia do interesse público, a indisponibilidade do interesse público e a economicidade, princípios insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da primazia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica temporariamente paralisada a autorização de serviços previstos na Lei Municipal nº. 3.176/00 - Tabela X, ressalvadas as hipóteses de emergência.

Parágrafo Único: Considerar-se-ão como casos de emergência os relacionados a demandas sanitárias, de saúde e de infraestrutura urbanística e rural.

Art. 2º - A vedação subsistirá enquanto permanecer a situação de contensão de gastos - Decreto Municipal nº. 9.768/2025.

Art. 3º - A transgressão do presente decreto constituirá em uso indevido de bens públicos, sujeitando o infrator em responsabilização administrativa.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de setembro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO